



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Projeto de Lei n.º 105 de 2023

**EMENTA:** Cria a Plataforma Digital Informativa das obras públicas municipais.

**Autor:** Thiago Paes Espíndola

**Art. 1º.** Fica instituída a Plataforma Digital Informativa das Obras Públicas Municipais.

**Parágrafo único.** A Plataforma Digital das Obras Públicas Municipais se caracteriza por um "link", no Portal da Transparência do Município de Garanhuns, permitindo ao cidadão o acompanhamento de cronograma físico e financeiro de todas as obras públicas realizadas pelo Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Para efeito dessa Lei, obra pública municipal é aquela realizada por meio de recursos públicos municipais, direta ou indiretamente, integral ou parcialmente, com ou sem convênios com outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

**Art. 3º.** Nesta Plataforma Digital Informativa deverão constar as seguintes informações:

- a) local da obra,
- b) a secretaria municipal competente,
- c) datas de ordem de serviço, de início e fim do contrato,
- d) custo total,
- e) empresa contratada,
- f) cronograma físico e financeiro,
- g) planilha de medições e pagamentos realizados,
- h) órgão fiscalizador,
- i) técnico responsável
- j) situação da obra em tempo real
- k) fotografia e/ou filmagem de cada estágio da obra

**Art. 4º.** Qualquer paralisação de obra pública municipal deverá ser publicada na Plataforma Digital Informativa das Obras Públicas Municipais, informando:

- a) motivo da paralisação,
- b) período da interrupção,
- c) nova data para término
- d) percentual concluído da obra.

**Parágrafo único.** Considera-se obra paralisada, para efeitos desta Lei, a obra interrompida por mais de 60 (sessenta) dias.





# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

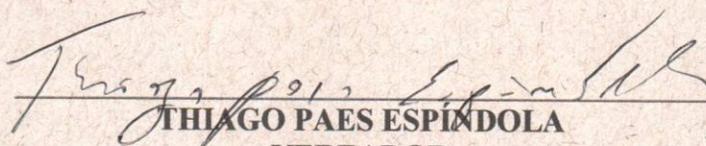
**Art. 5º.** Também deve ser disponibilizada no link, quando em regime de parceria ou convênio com outros entes federados, a proporção de recursos de responsabilidade de cada integrante - da parceria ou convênio.

**Art. 6º.** A plataforma digital também poderá ser disponibilizada em formato para smartphones, como forma de ampliar o seu alcance e a adesão do cidadão.

**Art. 7º.** De forma a permitir à sociedade o conhecimento do link de Acompanhamento das Obras Públicas, a Plataforma Digital poderá ser divulgada de forma ampla e irrestrita nos meios de comunicação disponíveis e ter ampla visibilidade no Portal da Transparência do Município.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM \_\_\_\_\_ DE MAIO DE 2023.

  
THIAGO PAES ESPÍNDOLA  
VEREADOR



*Câmara Municipal de Garanhuns*  
*Casa Raimundo de Moraes*

Thiago Paes Espíndola  
Vereador



# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

## JUSTIFICATIVA

A criação da Plataforma Digital Informativa das Obras Públicas Municipais tem como objetivo principal promover a transparência e o controle social no âmbito das obras públicas realizadas pelo Executivo Municipal de Garanhuns. Através dessa plataforma, os cidadãos terão acesso direto e fácil ao acompanhamento do cronograma físico e financeiro de todas as obras públicas, permitindo uma maior fiscalização por parte da sociedade.

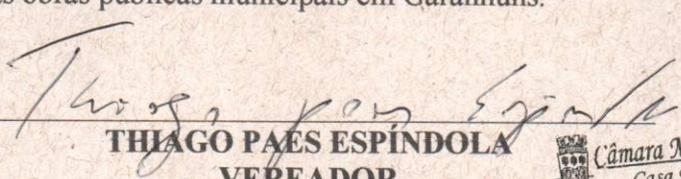
A disponibilização de informações detalhadas, como o local da obra, a secretaria municipal competente, as datas de ordem de serviço, de início e fim do contrato, o custo total, a empresa contratada, o cronograma físico e financeiro, as medições e pagamentos realizados, o órgão fiscalizador, o técnico responsável, a situação da obra em tempo real, além de fotografias e/ou filmagens de cada estágio da obra, proporcionará maior clareza e controle sobre o andamento e a execução das obras.

Além disso, a divulgação de paralisações de obras, com a devida informação sobre o motivo, o período da interrupção, a nova data para término e o percentual concluído, permitirá que os cidadãos estejam cientes dos obstáculos enfrentados e possam cobrar soluções efetivas por parte do poder público.

A disponibilização da plataforma em formato para smartphones também é uma medida importante, pois amplia o alcance e a adesão do cidadão, facilitando o acesso às informações em qualquer lugar e a qualquer momento.

Por fim, a ampla divulgação do link de Acompanhamento das Obras Públicas nos meios de comunicação disponíveis e no Portal da Transparência do Município contribuirá para que um número maior de pessoas tenha conhecimento sobre essa ferramenta e possa utilizá-la para exercer seu papel de cidadão fiscalizador.

Diante disso, a presente lei se mostra necessária e oportuna, visando fortalecer os princípios da transparência, da participação cidadã e do controle social, promovendo uma gestão pública mais responsável e eficiente das obras públicas municipais em Garanhuns.

  
**THIAGO PAES ESPÍNDOLA**  
VEREADOR

 **Câmara Municipal de Garanhuns**  
*Casa Raimundo de Moraes*  
**Thiago Paes Espíndola**  
Vereador